Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1707 , dd 17 de outubro de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer cessão de uso de lotes de terra, de propriedade do Município, ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer cessão de uso, ao Estado do Rio de Janeiro, dos lotes nºs 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 378, 379, 380, 381, 382 e 383, de propriedade do Município de Barra Mansa, com área total de 3.200,00m2, situados entre as Ruas "C", "D" e "L", no Loteamento Santa Maria, no Distrito de Floriano.

Parágrafo Único - Nos lotes acima citados, o Estado do Rio de Janeiro construirá, e manterá, uma unidade escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

DR.LUIZ CARLOS SUCKOW F.DO AMARAL
PREFEITO